

# "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 120/2018 PROCESSO INTERNO № 4.923/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites <u>www.tremembe.sp.gov.br</u> ou <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07, de dezembro de 2005, e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2015.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de outubro de 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00H.

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado por Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

ESCLARECIMENTOS: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br licitacoes3@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;



# (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;

VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

#### 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1.** Trata-se de certame licitatório para futura aquisição de diversos materiais para manutenção de bens imóveis, destinados à SOPSU.

#### 2. PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
  - 2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:
- **2.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **2.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.
- **2.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.2.4.** Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - 2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
  - 2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
  - **2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
  - 2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- **2.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
  - 2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- **3.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- **3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.
- **3.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Folha_	

Proc. nº 4.923/2018

- 3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.10. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 3.11. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 3.11.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
  - a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
  - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

#### 4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
  - **4.3**. Por força da legislação vigente, <u>é vedada a identificação do licitante</u>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

- **4.4**. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **4.5**. O preço ofertado é fixo e irreajustável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital
- **4.6**. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

#### 5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **5.3**. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;
- **5.4**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **5.5**. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço por item** observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- **5.6**. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- **5.7**. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
- **5.8**. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- **5.9**. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- **5.10**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- **5.11**. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat;
- **5.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **5.13**. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Folha_	

Proc. nº 4.923/2018

- **5.14**. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceito e habilitada à licitante será declarada vencedora.
- **5.15**. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **5.16**. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do (a) Pregoeiro (a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **5.17**. O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **5.18**. Os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta poderão ser sancionados com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **5.19**. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.18** os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

#### 6. DA PROPOSTA ESCRITA

- **6.1.** A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO VII), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 7.6.1, deste Edital;
  - **6.2**. Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

#### 7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:

#### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- **7.1.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

#### 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

- **7.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- **7.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- **7.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN).
- **7.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- **7.2.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- **7.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, **destacando-se que será aceito o somatório dos atestados de 50%.**
- **7.4.2.** Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- **7.4.3.** Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

#### 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **7.5.1.** Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.
- **7.5.2.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho. Conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.
  - **7.5.3.** Declaração de Microempresa. Conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
  - **7.5.4.** Declaração. Conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.

#### 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.6.1.** Os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da melhor oferta e a proposta para fornecimento ajustada ao último lance deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail pregao@tremembe.sp.gov.br e entregues no



### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

prazo máximo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Renato Vargas - A/C Pregoeiro - Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000.

- 7.6.2. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 7.6.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.6.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.6.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6.8. O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;
- 7.6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.6.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
- 7.6.12. Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi (ram) efetivamente cumprido(s).

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).
  - **8.1.2.** Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.
- 8.2. Eventual impugnação deverá ser protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.
- 8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;



### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

- **8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3**. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
  - 8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **8.5**. Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **8.5.1**. Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **8.5.2.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.5.3.** As contra-razões de recurso devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.
- **8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.
- **8.7**. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1**. Findo o processo licitatório, a licitante vencedor será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta (Anexo III).
- **9.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.
- **9.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura.
- **9.4.** Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.
- **9.5.** O acompanhamento da execução da(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá ser fiscalizada por servidor ou servidores, designado(s) formalmente pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.

#### 10. DA ORDEM DE ENTREGA

- 10.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.
- **10.1.2.** A quantidade a ser entregue, será pedida pela Secretaria sempre por escrito, via e-mail ou ainda pessoalmente;
- **10.2**. A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- **10.3**. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.



## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc.	nº 4.923/2018
Folha	

- 10.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **10.5**. O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.
- **10.6.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros de 2018:

#### **FONTE DE RECURSO PRÓRPIO**

09.02.04.122.0055.2.051.339030.01.110000 001 09.06.15.451.0059.1.006.339030.01.110000 001 09.06.15.451.0059.1.007.339030.01.110000 001 09.06.15.451.0059.1.008.339030.01.110000 001 09.06.15.451.0059.1.025.339030.01.110000 001 09.06.04.122.0059.2.268.339030.01.110000 001 09.06.26.782.0059.2.267.339030.01.110000 001 09.07.04.122.0060.2.056.339030.01.110000 001 09.07.04.122.0060.2.270.339030.01.110000 001 09.07.04.122.0059.2.269.339030.01.110000 001 09.07.04.122.0060.2.271.339030.01.110000 001 09.07.04.122.0060.2.271.339030.01.110000 001

#### 12. FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.
- **12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.
- **12.2.1.** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

#### 13. SANÇÕES

- **13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **13.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
  - **13.2.1.** Advertência por escrito;
  - **13.2.2.** Multa, conforme limites:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- **13.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- **13.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- **13.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- **13.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;
- **13.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - **13.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- **13.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 e 13.2.
- **13.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- **13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.
- **13.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

#### **14. DA PUBLICIDADE**

- **14.1.** O edital será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, Sessão dos Municípios e Imprensa Oficial do Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial.
- **14.2.** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <a href="http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial">http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial</a>, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <a href="http://www.tremembe.sp.gov.br">http://www.tremembe.sp.gov.br</a>, link licitacoes>.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **15.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **15.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.3**. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

- **15.4**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **15.5**. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **15.6.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **15.7**. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- **15.8**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **15.9**. A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/.
- **15.10**. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.11**. Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **15.12**. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 10 de outubro de 2018.

Marcelo Vaqueli Prefeito Municipal



# "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 120/2018 PROCESSO INTERNO № 4.923/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. JUSTIFICATIVA:

- **1.1** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de diversos materiais para manutenção de bens imóveis.
- 1.2. Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para 12 (doze) meses.
  Os quantitativos especificados foram estimados conforme o consumo do ano anterior de acordo com o relacionado na tabela abaixo.
- **1.3.** O objeto da presente licitação tem por finalidade a aquisição de materiais para manutenção e construção de bem imóveis pertencentes à Prefeitura da Estância Turística de Tremembé, afim de manter a segurança e condições de uso dos mesmos pelos usuários.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS REFERENCIAIS:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
1	80	UNIDADE	2819392 BEC - CADEADO 35MM. CADEADO; CR 35; CORPO DE LATÃO; LARGURA DO CORPO DE 35 MM; ALTURA DO CORPO DE 33 MM; ALTURA DA HASTE DE 23 MM; ESPESSURA DA HASTE DE 6,4 MM; HASTE CEMENTADA E TEMPERADA, SEGREDO ÚNICO; UTILIZADO NOS PORTÕES DE ACESSO E ÁREA PAGA ESTAÇÕES.					
2	500	BARRA	3923118 BEC - BARRA DE FERRO 3/8". BARRA MACIÇA METAIS FERROSOS; DE AÇO; NO FORMATO REDONDO; DO TIPO VERGALHÃO; COM COMPRIMENTO DE 12 METROS; MEDINDO 3/8II; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO NERVURADO; PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO.					
3	80	UNIDADE	4263162 BEC - CADEADO 45mm. CADEADO; CORPO DE LATÃO MACIÇO; LARGURA MÍNIMA DE 45 MM; ALTURA MÍNIMA DE 37 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 16 MM; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ALTURA MÍNIMA DE 27 MM; DISTANCIA MÍNIMA ENTRE AS HASTES DE 27 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM; COM 5 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES; CONFORME A NORMA NBR 15271					
4	80	UNIDADE	4307739 BEC - CADEADO 25mm. CADEADO; CORPO DE LATÃO MACIÇO; LARGURA MÍNIMA DE 25 MM; ALTURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 26 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 13 MM; HASTE DE AÇO COM REVESTIMENTO CROMADO OU SIMILAR; ALTURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 17 MM; DISTANCIA MÍNIMA ENTRE AS HASTES DE APROXIMADAMENTE 13,3 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 4,5 MM; COM 4 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES; CONFORME A					



# "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Folha\_

Proc. nº 4.923/2018

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

			NORMA NBR 15271.
5	80	UNIDADE	4426290 BEC - CADEADO 60mm. CADEADO; CORPO DE LATÃO MACIÇO; LARGURA MÍNIMA DE 60 MM; ALTURA MÍNIMA DE 47 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ALTURA MÍNIMA DE 35 MM; DISTANCIA MÍNIMA ENTRE AS HASTES DE 33 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM; COM 05 PINOS; COM CHAVE TIPO COMUM; COM DUAS CHAVES; CONFORME A NORMA CONFORME A NORMA NBR 15271.
6	300	BARRA	BARRA DE FERRO 5/16 BARRA MACIÇA DE METAIS FERROSOS, DE AÇO NO FORMATO REDONDO, DO TIPO VERGALHÃO, COM COMPRIMENTO DE 12 METROS, MEDINDO 5/16 COM ACABAMENTO NERVURADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO
7	500	UNIDADE	BARRA DE FERRO DIÂMETRO DE 5/8" (15.87 mm). 12 METROS
8	10.000	UNIDADE	BLOCO CIMENTO DE 10 - BLOCO DE CONCRETO, VAZADO, CLASSE B, MEDINDO 10X20X40, NORMA NBR 6136/1980.
9	20.000	UNIDADE	BLOCO CIMENTO DE 15 - BLOCO DE CONCRETO, VAZADO, CLASSE B, MEDINDO 15X20X40CM, NORMA NBR 6136/1980.
10	10.000	UNIDADE	BLOCO CIMENTO DE 20 - BLOCO DE CONCRETO, VAZADO, CLASSE B, MEDINDO 20X20X40CM, NORMA NBR 6136/1980.
11	5.000	UNIDADE	CANALETAS DE CONCRETO (COM FUNÇÃO ESTRUTURAL, PARA USO EM ELEMENTOS DE ALVENARIA ABAIXO DO NIVEL DO SOLO), MEDINDO 15 X 20 X 40. COM FUNDO.
12	100	KILO	CIMENTO BRANCO (KG) PACOTE 1KG.
13	1.000	SACO	CIMENTO COLA 20KG. CIMENTO COLA, ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E CONTRA PISOS.
14	500	UNIDADE	GUIA CHAPÉU PARA BOCA-DE-LOBO; EM CONCRETO ARMADO; TIPO PMSP; COMPRIMENTO 1,20 M; COM RESISTÊNCIA DO CONCRETO À COMPRESSÃO MÍNIMA DE 20,0 MPA.
15	200	LATA	IMPERMEABILIZANTE À BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLVENTE; ACABAMENTO EM FILME TRANSPARENTE; IMPERMEÁVEL; DENSIDADE: 0,90 G/CM3; VALIDADE: 24 MESES; APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA DE PISOS E FACHADAS EM SUPERFÍCIES POROSAS DE CONCRETO APARENTE, PEDRA NATURAL, CIMENTADO (NÃO QUEIMADO), TELHA E PISO CERÂMICO.
16	1.000	M3	PEDRA BRITA № 03. LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE.



# "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

17 5.000 M3 PEDRISCO, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE.  18 1.000 M2 PISO. PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS; 37 X 37 CM; ABSORÇÃO DE ÁGUA 6 A 10 %; PEI 5; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA GHB; LIMPABILIDADE CLASSE 3; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 500 N; BRANCA COM PIGMENTOS PRETOS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NBR 13817 E NBR 13818; ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA USO INTERNO EM PISO;  19 2.000 M2 TELA PARA ALAMBRADO. TELA DE ALAMBRADO FIO №12 2,5 POLEGADAS.  20 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1000 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM; CLASSE PA-2; JUNTA RIGIDA; CONFORME NBR 8890  21 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1200 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500.  22 200 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 300 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500.  23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM.  25 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.  26 100 PEÇA TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.				
10 %; PEI 5; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA GHB; LIMPABILIDADE CLASSE 3; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 500 N; BRANCA COM PIGMENTOS PRETOS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NBR 13817 E NBR 13818; ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA USO INTERNO EM PISO;  19 2.000 M2 TELA PARA ALAMBRADO. TELA DE ALAMBRADO FIO Nº12 2,5 POLEGADAS.  20 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1000 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM; CLASSE PA-2; JUNTA RIGIDA; CONFORME NBR 8890  21 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1200 MM; COMPRIMENTO UTIL 1000 MM; CLASSE PA 1.  22 200 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 300 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500.  23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.	17	5.000	M3	
10 %; PEI 5; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA GHB; LIMPABILIDADE CLASSE 3; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 500 N; BRANCA COM PIGMENTOS PRETOS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NBR 13817 E NBR 13818; ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA USO INTERNO EM PISO;  19 2.000 M2 TELA PARA ALAMBRADO. TELA DE ALAMBRADO FIO Nº12 2,5 POLEGADAS.  20 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1000 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM; CLASSE PA-2; JUNTA RIGIDA; CONFORME NBR 8890  21 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1200 MM; COMPRIMENTO UTIL 1000 MM; CLASSE PA 1.  22 200 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 300 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500.  23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.				
CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 500 N; BRANCA COM PIGMENTOS PRETOS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NBR 13817 E NBR 13818; ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA USO INTERNO EM PISO;  19 2.000 M2 TELA PARA ALAMBRADO. TELA DE ALAMBRADO FIO №12 2,5 POLEGADAS.  20 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1000 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM; CLASSE PA-2; JUNTA RIGIDA; CONFORME NBR 8890  21 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1200 MM; COMPRIMENTO UTIL 1000 MM; CLASSE PA 1.  22 200 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 300 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500.  23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.  25 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO; COM DIAMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500	18	1.000	M2	PISO. PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS; 37 X 37 CM; ABSORÇÃO DE ÁGUA 6 A
PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NBR 13817 E NBR 13818; ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA USO INTERNO EM PISO;  19 2.000 M2 TELA PARA ALAMBRADO. TELA DE ALAMBRADO FIO №12 2,5 POLEGADAS.  20 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1000 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM; CLASSE PA-2; JUNTA RIGIDA; CONFORME NBR 8890  21 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1200 MM; COMPRIMENTO UTIL 1000 MM; CLASSE PA 1.  22 200 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 300 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500.  23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.				10 %; PEI 5; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA GHB; LIMPABILIDADE CLASSE 3;
INDICADA PARA USO INTERNO EM PISO;  19 2.000 M2 TELA PARA ALAMBRADO. TELA DE ALAMBRADO FIO №12 2,5 POLEGADAS.  20 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1000 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM; CLASSE PA-2; JUNTA RIGIDA; CONFORME NBR 8890  21 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1200 MM; COMPRIMENTO UTIL 1000 MM; CLASSE PA 1.  22 200 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 300 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500.  23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.  25 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO; COM DIAMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500				CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 500 N; BRANCA COM PIGMENTOS PRETOS; DE
19 2.000 M2 TELA PARA ALAMBRADO. TELA DE ALAMBRADO FIO №12 2,5 POLEGADAS.  20 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1000 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM; CLASSE PA-2; JUNTA RIGIDA; CONFORME NBR 8890  21 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1200 MM; COMPRIMENTO UTIL 1000 MM; CLASSE PA 1.  22 200 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 300 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500.  23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.				PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NBR 13817 E NBR 13818; ANTIDERRAPANTE,
20 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1000 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM; CLASSE PA-2; JUNTA RIGIDA; CONFORME NBR 8890  21 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1200 MM; COMPRIMENTO UTIL 1000 MM; CLASSE PA 1.  22 200 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 300 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500.  23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.				INDICADA PARA USO INTERNO EM PISO;
20 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1000 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM; CLASSE PA-2; JUNTA RIGIDA; CONFORME NBR 8890  21 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1200 MM; COMPRIMENTO UTIL 1000 MM; CLASSE PA 1.  22 200 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 300 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500.  23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.	10	2 000	N/2	TELA DADA ALAMBRADO, TELA DE ALAMBRADO ELO NO12 2 E DOLEGADAS
UTIL 1500 MM; CLASSE PA-2; JUNTA RIGIDA; CONFORME NBR 8890  21 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1200 MM; COMPRIMENTO UTIL 1000 MM; CLASSE PA 1.  22 200 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 300 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500.  23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.  25 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO; COM DIAMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500	19	2.000	IVIZ	TELA FANA ALAIVIBRADO. TELA DE ALAIVIBRADO FIO N-12 2,3 FOLEGADAS.
21 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1200 MM; COMPRIMENTO UTIL 1000 MM; CLASSE PA 1.  22 200 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 300 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500.  23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.  25 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO; COM DIAMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500	20	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1000 MM; COMPRIMENTO
UTIL 1000 MM; CLASSE PA 1.  22 200 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 300 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500.  23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.  25 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO; COM DIAMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500				UTIL 1500 MM; CLASSE PA-2; JUNTA RIGIDA; CONFORME NBR 8890
UTIL 1000 MM; CLASSE PA 1.  22 200 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 300 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500.  23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.  25 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO; COM DIAMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500				
22 200 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 300 MM; COMPRIMENTO UTIL 1.500.  23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.  25 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO; COM DIAMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500	21	300	PEÇA	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1200 MM; COMPRIMENTO
UTIL 1.500.  23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.  25 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO; COM DIAMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500				UTIL 1000 MM; CLASSE PA 1.
UTIL 1.500.  23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.  25 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO; COM DIAMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500				
23 500 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 600 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.  25 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO; COM DIAMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500	22	200	UNIDADE	, and the second
UTIL 1500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.  25 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO; COM DIAMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500				UTIL 1.500.
UTIL 1500 MM.  24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.  25 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO; COM DIAMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500				
24 300 UNIDADE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2, JUNTA RIGIDA.  25 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO; COM DIAMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500	23	500	UNIDADE	, and the second
JUNTA RIGIDA.  25 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO; COM DIAMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500				UTIL 1500 MM.
25 300 PEÇA TUBO DE CONCRETO; COM DIAMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500	24	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, COMPRIMENTO UTIL 1500 MM, PA-2,
				, , , ,
MM; CLASSE PA-2; JUNTA RIGIDA; CONFORME NBR 8890.	25	300	PEÇA	TUBO DE CONCRETO; COM DIAMETRO DE 400 MM; COMPRIMENTO UTIL 1500
				MM; CLASSE PA-2; JUNTA RIGIDA; CONFORME NBR 8890.

#### 3. DA ORDEM DE ENTREGA

- 3.1. Entrega semanal, quinzenal ou mensal, conforme necessidade e condições de armazenamento do Setor.
- **3.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- **3.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.
- **3.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **3.5.** O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.
- **3.6.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.



## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Lei	Munici	nal no	3.452	/2009	١
LCI	Planici	pai ii	J.TJ2	, 2003	,

Proc. nº 4.923/2018
Folha

- 3.7. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.
- 3.8. Quanto às reposições de Produtos: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a repor o produto, quando:
  - 3.8.1. Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas;
  - 3.8.2. O produto não atender às especificações deste edital;
  - O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade). 3.8.3.

#### 4. SANÇÕES

- 4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
  - **4.2.1.** Advertência por escrito;
  - **4.2.2.** Multa, conforme limites:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 4.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 4.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 4.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 4.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;
- 4.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - **4.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - 4.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 4.1 e 4.2.
- 4.5. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 4.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.
- 4.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.



# (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

# "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Proc. nº 4.923/2018
Folha

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

#### **5. ESCLARECIMENTOS**

5.1. Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no pregao@tremembe.sp.gov.br endereço especificado para realização da sessão, e-mail: licitacoes3@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013.



# (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

NICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 120/2018 PROCESSO INTERNO № 4.923/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO						
Eu, representante legal da						
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº,						
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação						
previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018, realizado pela Prefeitura Municipal da						
Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.						
Local, data.						
Local, data.						
Representante Legal (RG E CPF)						
CARIMBO EMPRESA						



# "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 120/2018 PROCESSO INTERNO № 4.923/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. Características:

DETENITOR 4

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

- 2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.
- 2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- 2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.



## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

- 2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é de 10 (dez) dias contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.5. Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;
- 2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93.
- 2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.
- 2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação de homologação.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 120/2018 e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.
- **5.2**. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).
- 5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1**. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2**. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.
- **6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.



# "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Folha	Proc. nº 4.923/2018
	Folha

- **6.5.** Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- **7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- **7.2.** Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.
- **7.3.** No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 120/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA – FORO

- **9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **9.2**. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, XXX de XXXXXXXXXX de 2018.

PREFEITURA	MUNICIPAL	DA ESTÂNCIA	TURÍSTICA DE T	REMEMBÉ
		DETENTORA	<b>1</b>	-



# "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 120/2018 PROCESSO INTERNO Nº 4.923/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ou COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem pr	ejuízo das sançõ	es e multas p	revistas ne	ste ato conv	ocatório,	que a
empresa	(denomin	ação da	pessoa	jurídica),	CNPJ	nº
é	(microempresa,	empresa de	pequeno	porte, micro	oempreen	ıdedor
individual ou cooperativa), nos termos	do enquadramer	nto previsto na	a <b>Lei Comp</b>	lementar nº	123, de	14 de
dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 1	11.488, de 15 de j	unho de 2007,	cujos termo	s declaro conf	necer na ír	ntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito	de preferência co	mo critério de d	desempate r	no procedime	nto licitató	ório do
PREGÃO ELETRÔNICO № 120/2018, realiza	do pela Prefeitura	Municipal da E	stância Turís	stica de Treme	embé.	
	Local, d	ata.				
	Donrecontentale					
	Representante Le	• . ,				



#### (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 120/2018 PROCESSO INTERNO Nº 4.923/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu	(nome completo), representante legal da empresa
	(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO
ELETR	ÔNICO № 120/2018, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei,
que a	(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o
Minist	ério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em
traball	ho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprend	diz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 089III do artigo 7º da Constituição Federal.
	Local, data.
	Representante Legal (RG E CPF)

**CARIMBO EMPRESA** 



### (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2018 PROCESSO INTERNO № 4.923/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE

#### **DECLARAÇÃO**

**DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Local, data.	
Representante Legal (RG E CPF)	
CARIMBO EMPRESA	



#### (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 120/2018 PROCESSO INTERNO № 4.923/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

	ANEXO	VII - PROPOSTA CO	MERCIAL			
DADOS D	A EMADDESA LICITANITE.					
DADOS D	A EMPRESA LICITANTE:					
Nome da	Proponente:					
	ial:					
Banco:	Agência nº:	Conta nº:				
	completo:					
	titucional:					
	ssoal (ou representante):					
E-mail pe	ssoal dos sócios:					
					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR
1					OIVII.	IOIAL
Prazo de (	entrega: Conforme Edital e Termo de l	Referência.				
DECLARA	ÇÕES:					
incluindo,	ro que os preços cotados não sofrerô além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com	resultantes de enc	argos, imp	ostos, taxas	s, tributos,	frete e de
2 - Declar	o que aceito todas as exigências do <b>Ed</b>	<b>ital</b> e de seus Anexo	S.			
		Local, data.				
	Repr	esentante Legal (RG				



# "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4.923/2018
Folha

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 120/2018 PROCESSO INTERNO № 4.923/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADA:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Tremembé, xxx de xxxxxxx de 2018.

CONTRATANTE	
NOME E CARGO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
ASSINATURA:	
CONTRATADA	
NOME E CARGO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
ASSINATURA:	